



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

CINTIA REGINA GUEDES

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

CORREGEDORIA-GERAL

KATIA VARELA MELLO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

JUCYANE DE CASTRO BORBA SANTOS

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

JÓÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

LUCIENE TORRES PEREIRA

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

SUMÁRIO

- 2 DEFENSORA PÚBLICA GERAL - DPGE
- 5 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 6 CONSELHO SUPERIOR - CS
- 7 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
- 9 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS



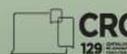
www.defensoria.rj.def.br



www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line



[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)



[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)



App Defensoria RJ
Google Play / App Store



[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)



0800 282 2279



Defensora Pública Geral - DPGE

Resolução

| De 05.09.2024

RESOLUÇÃO DPGERJ Nº 1282 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO DPGE Nº 874 DE 28 DE MARÇO DE 2017 - CONSOLIDA AS NORMAS SOBRE ATUAÇÃO EM REGIME ESPECIAL NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA, DISPÕE SOBRE A COORDENAÇÃO DO PLANTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a Defensoria Pública do Estado, a teor do art. 134, §2º, da Constituição Federal, do art. 97-A da Lei Complementar nº 80/94 e do art. 4º da Lei Complementar nº 06/77, possui autonomia administrativa para a organização de sua estrutura e para a gestão e execução de suas funções impostas constitucionalmente;
- que o pleno exercício da referida autonomia envolve a adoção de medidas que garantam assistência jurídica integral, gratuita e ininterrupta aos que se encontram em situação de vulnerabilidade;
- que, durante os finais de semana, feriados, pontos facultativos, recesso e períodos em que não há expediente forense, podem ocorrer violações a direitos individuais e coletivos que reclamem pronta e imediata tutela jurídica em regime de plantão;
- que existe a necessidade de regulamentação de parâmetros mínimos de atuação a serem observados em regime de plantão;
- que as regras de designação de Defensores Públicos para atuação em regime de plantão devem ser transparentes;
- que as alterações provocadas pela implementação das audiências de custódia nos finais de semana, feriados e recesso forense impactam a atuação nesses períodos, gerando a necessidade de atualização das atividades do plantão;
- que a reabertura da carceragem do Plantão Judiciário da Capital, prevista para o dia 07 de setembro de 2024, permitirá que os adolescentes apreendidos sejam apresentados no local, o que viabilizará a realização das entrevistas prévias de forma presencial; e
- o constante do procedimento administrativo nº E-20/001.003237/2019, que ensejou a necessidade de revisão da Resolução que trata da atuação dos Defensores no regime especial de plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução DPGERJ Nº. 874 de 28 de março de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º. A atuação em regime de plantão diurno destina-se exclusivamente à adoção, em primeiro e segundo grau de jurisdição, das seguintes medidas urgentes, voltadas à promoção dos direitos humanos e à defesa dos direitos individuais e coletivos das pessoas em situação de vulnerabilidade:

- pedidos de medida cautelar ou antecipada, de natureza cível ou criminal, que não possam ser realizados no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
- pedidos de demandas de saúde, em que há risco iminente de morte, lesão irreparável ou irreversível;





III - requerimentos de autorização de sepultamento e cremação com horário agendado, de modo que este horário demonstre que deve ser o expediente do plantão o responsável pelo atendimento. Em caso de cremação de morte violenta, necessário solicitar o laudo de exame cadavérico ao IML e a manifestação do delegado não se opondo à cremação;

IV - impetração de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do plantão judiciário;

V - pedidos de relaxamento e/ou revogação de prisões preventivas e temporárias em caso de fato novo, que legitime a efetivação da soltura no próprio regime de plantão; pedidos de soltura de prisão civil, com demonstração de quitação dos alimentos atualizados em planilha ou acordo das partes; pedidos de liberdade nos autos de prisão em flagrante que não foram distribuídos para o juízo natural e que tenham elementos novos devidamente comprovados;

VI - requerimentos de expedição de alvará de soltura e outros mandados urgentes, quando não houve tempo hábil para expedição no juízo competente ou quando, por outro motivo administrativo, não tenha sido expedido no juízo natural, bem como para o mero cumprimento dos que já existem, pelos oficiais de justiça do plantão;

VII - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência ou que o pleito da medida no expediente forense normal implicará em lesão grave ou de difícil reparação;

VIII - medidas protetivas no âmbito da violência doméstica e outras de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

IX - realização de entrevista prévia com os adolescentes apreendidos apresentados no Plantão Diurno, com preenchimento de formulário próprio, zelando sempre pela excepcionalidade da privação de liberdade, com adoção de todas as medidas cabíveis, dentre elas a impetração de habeas corpus;

X - elaboração de pedidos de aplicação de medidas de proteção às crianças e aos adolescentes que se encontrem nas situações do art. 98 da Lei 8.069/90, de competência da autoridade judiciária, e medidas protetivas de urgência previstas na Lei 14.344/22 (Lei Henry Borel), que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;"

Art. 2º - O art. 3º da Resolução DPGERJ N.º. 874 de 28 de março de 2017 passa a vigor com a seguinte redação, revogando-se expressamente o seu parágrafo único:

"Art. 3º. O Defensor Público que, em função do término do expediente normal, necessitar encaminhar o usuário para a adoção de medidas urgentes em regime de plantão, deverá fazê-lo por escrito, por meio de ofício com indicação do órgão de origem e motivo do encaminhamento".

Art. 3º - O art. 4º da Resolução DPGERJ N.º. 874 de 28 de março de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º. Em âmbito de plantão, não é permitido reiteração/reconsideração/exame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, salvo conhecimento de elemento novo ou alteração do quadro probatório, tais como a piora de um quadro clínico médico".

Art. 4º - O art. 5º da Resolução DPGERJ N.º. 874 de 28 de março de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º. Caberá à Diretoria de Recursos Humanos designar os servidores, e, à Coordenação Geral do Estágio Forense e Residência Jurídica, intermediar a contratação dos estagiários que serão designados para os plantões".

Art. 5º - O art. 6º, §3º, da Resolução DPGERJ N.º. 874 de 28 de março de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º. (...)

§3º. O Defensor Público que não tiver interesse em atuar em regime de plantão durante todo o ano, deverá se manifestar pessoalmente, por meio físico ou mensagem eletrônica, a ser enviada para o endereço da Coordenadoria de Movimentação, anualmente, até o dia estipulado pela a referida Coordenadoria."

Art. 6º - O art. 14 da Resolução DPGERJ N.º. 874 de 28 de março de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 14. Os Defensores Públicos designados para atuar no plantão noturno trabalharão por dia e de forma sucessiva e alternada, iniciando-se pelo mais novo na carreira, sendo permitida a elaboração de escala que importe em até dois dias seguidos e, excepcionalmente, três dias seguidos".

Art. 7º - Revoga-se expressamente o art. 21 da Resolução DPGERJ N.º. 874 de 28 de março de 2017.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2024.

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES





Defensora Pública-Geral do Estado

Id: 202401642 - Protocolo: 1564933

Ato de Inexigibilidade de Licitação

| De 04.09.2024

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do apurado nos autos do processo E-20/001.007525/2023, com a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ 33.641.663/0001-44, no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), referente à realização pela FGV do “Workshop de Prática e Argumentação Jurídica Antirracista” (“Workshop”).

Id: 202401633 - Protocolo: 1564080

| De 05.09.2024

Referência: Processo nº E-20/001.002243/2023

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, em razão do apurado nos autos do processo E-20/001.002243/2023, com a pessoa jurídica **FBC 2007 PARTICIPACOES LTDA**, CNPJ 09.466.643/0001-08, referente ao custeio da locação no imóvel situado na **Rua Senador Alencar, 220, 228 e 230, São Cristóvão - Rio de Janeiro/ RJ**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, com valor de aluguel mensal de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais), ressalvados os reajustes provenientes do contrato e encargos de locação.

Id: 202401637 - Protocolo: 1562504

Ato de Deferimento

| De 05.09.2024

Referência: Processo nº E-20/001.009491/2022 - Interessado(a): JULIANA BASTOS LINTZ, matrícula: 8157364

Considerando o Despacho Decisório 1564362 e o Despacho NUDIR 1564598, FICA CONCEDIDO o BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA equivalente a **10%** do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de **05.09.2024**, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202401636 - Protocolo: 1564694

Referência: Processo nº E-20/001.007502/2018 - Interessado(a): JACQUELINE MOREIRA MARQUES, matrícula: 8157505

Considerando o Despacho Decisório 1562440 e o Despacho NUDIR 1564330, FICA CONCEDIDO o BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA equivalente a **20%** do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de **24.08.2024**, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202401636 - Protocolo: 1564685

Ato de Convocação - Candidato Aprovado em Concurso

| De 05.09.2024

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer dia **17/09/2024 as 10:00h** (ANALISTAS PROCESSUAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA e TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA DEFENSORIA PÚBLICA) na Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Marechal Câmara, 314, Castelo, Centro, Rio de Janeiro – RJ. Os candidatos convocados deverão dirigir-se à Sala 3 da Fesudeperj, 4º andar da Sede.

CARGO	REGIÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO
-------	--------	------	---------------	----------------------





APDP	CAPITAL	LARISSA SCHMITT LEAL LIMA	112º	AMPLA CONCORRÊNCIA
APDP	CAPITAL	ANNE CAROLINE DELGADO MIANA	113º	AMPLA CONCORRÊNCIA
APDP	CAPITAL	BRUNA DE ARAUJO BAPTISTA	114º	AMPLA CONCORRÊNCIA
APDP	CAPITAL	CARLOS FLAVIO OLIVEIRA LIMA	12º	HIPOSSUFICIÊNCIA
APDP	R.01	CAMILA DE OLIVEIRA CASTRO LOPES	44º	AMPLA CONCORRÊNCIA
APDP	R.01	LETICIA CUNHA BRIONIZIO	45º	AMPLA CONCORRÊNCIA
APDP	R.01	KARYNNE ROBERTA BORBA ANTUNES	46º	AMPLA CONCORRÊNCIA
APDP	R.02	CAROLINA DE SOUSA CARRILHO	44º	AMPLA CONCORRÊNCIA
APDP	R.03	MARCELLA DE PAIVA TOSTES	15º	AMPLA CONCORRÊNCIA
APDP	R.06	RENAN UBALDO LEOCADIO	11º	AMPLA CONCORRÊNCIA
APDP	R.08	YASMIN COUTINHO DUTRA	20º	AMPLA CONCORRÊNCIA
TADP	CAPITAL	LEANDRO CAMPOS SOTO	82º	AMPLA CONCORRÊNCIA
TADP	CAPITAL	CARLOS EDUARDO CORREA CABRAL	83º	AMPLA CONCORRÊNCIA
TADP	R.02	MILENA FILGUEIRAS DE SOUZA	24º	AMPLA CONCORRÊNCIA
TADP	R.03	THAIS PEREIRA VIANA	13º	AMPLA CONCORRÊNCIA
TADP	R.08	YASMIN SANTANA DE CASTRO SANTOS	26º	AMPLA CONCORRÊNCIA
TADP	R.09	ANA PAULA LAGO NEVES E BARROS	5º	AMPLA CONCORRÊNCIA
TADP	R.09	LUANA DA SILVA VENTURA	2º	HIPOSSUFICIÊNCIA

Id: 202401640 - Protocolo: 1564699





Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Ato de Deferimento

| De 04.09.2024

Referência: Processo nº E-20/10565/2001 - Interessado(a): VALERIA SOARES, matrícula: 860.706-1

Considerando o Despacho Decisório 1528216, **TORNA-SE** sem efeito o Ato de Deferimento de localizador SEI nº. 1128142 e **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria e acréscimos, o período compreendido entre as datas 23.01.1996 a 11.02.1998, contado pela metade, totalizando **375 dias líquidos**, para fins de aposentadoria e a totalidade, correspondente a **750 dias líquidos**, para fins de acréscimos, com fundamento no art. 126, II da LC, nº. 06/1977.

Id: 202401634 - Protocolo: 1544909

Referência: Processo nº E-20/001.004414/2024 - Interessado(a): FLAVIA GIMENES NEVES, matrícula: 8607723

Considerando o Despacho Decisório 1546056, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, o período compreendido entre as datas 28.06.1995 a 26.02.1997 e de 15.12.1998 a 30.06.1999, totalizando **1.111 dias líquidos**, com fundamento nos arts. 201, §§9º e 9º-A da CRFB/88.

Id: 202401634 - Protocolo: 1555259

Conselho Superior - CS

Editais de Eleição

| De 29.08.2024

Referência: Processo nº E-20/001.004397/2024

FORMAÇÃO LISTA TRÍPLICE PARA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO BIÊNIO 2025/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR EM EXERCÍCIO DA DEFENSORIA PÚBLICA, no desempenho de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL para a formação da LISTA TRÍPLICE para o cargo de Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Rio de Janeiro, para o biênio 2025/2026, nos seguintes termos:**

Art. 1º - A eleição para composição da lista tríplice se dará na sede da Defensoria Pública, no dia **08 de novembro de 2024, sexta-feira, das 10h às 17h.**

Art. 2º- A pretensão ao cargo deverá ser apresentada mediante inscrição dirigida à Presidência do Conselho Superior, no período compreendido entre 09.09.24 e 23.09.24, inclusive, devendo constar do requerimento nome completo, matrícula ou número funcional, e-mail para contato, a forma que pretende que seu nome conste da cédula eleitoral, bem como fotografia digitalizada para inserção na cédula eleitoral.

§ 1º - O requerimento deverá ser entregue no Protocolo Geral da Defensoria Pública, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 314, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 10 às 17 horas ou por correspondência eletrônica no e-mail: secs@defensoria.rj.def.br, até o horário de 23:59h, podendo o aviso de recebimento vir a posteriori.

§2º- A presidência do Conselho Superior fará publicar, no Diário Oficial e no sitio eletrônico da Defensoria Pública, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo de inscrições, a listagem com os nomes dos candidatos e candidatas que tiveram suas inscrições deferidas.





§ 3º - Da publicação da decisão que deferir ou indeferir a inscrição caberá recurso ao Conselho Superior, no prazo de 5 (cinco) dias, que decidirá em igual prazo, na forma prevista no Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 3º - A eleição ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, sob a supervisão da Mesa Receptora e Apuradora, com início às 10 horas e término às 17 horas do mesmo dia, devendo ser realizada por meio da rede mundial de computadores (internet), na forma estabelecida pela Deliberação que versa sobre a eleição de Defensor(a) Público(a) Geral.

Parágrafo Único. – A cédula de votação observará a ordem alfabética na disposição dos nomes.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, segundo regras estabelecidas no Regulamento Eleitoral.

Art. 5º - O(A) Defensor(a) Público(a) Geral nomeado(a) tomará posse em sessão solene do Conselho Superior.

Id: 202401635 - Protocolo: 1558427

Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Aviso Geral da Comissão de Pregão

| De 02.09.2024

A **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO** da DPRJ torna público que fará realizar, no Portal Compras.gov (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico 90025/24

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS EM ÓRBITA BAIXA (LEO), COM FRANQUIA MÍNIMA DE 50 GB, COM PONTOS DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MEGABYTE, UPLOAD 20 MEGABYTE E LATÊNCIA NÃO SUPERIOR A 200 (MILISSEGUNDOS), COM LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Processo nº: E-20/001.003725/2024

Enquadramento legal: Lei 14.133/2021

Data da abertura da sessão: 23/09/2024 - 11:00H

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Nº da Licitação no Portal: DPRJ PE Nº 90025/24

O edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.

Id: 202401599 - Protocolo: 1559810

Termo de Eliminação de Documentos

| De 15.07.2024

Aos 09 e 11 dias do mês de abril do ano de 2024, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que





consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 03/2023, aprovada pela Defensoria Pública Geral, e respectivo Edital de Ciência de Eliminação nº 03/2023, publicado no DOe-DPERJ em 16/01/2024 - Id nº : 202400093, procedeu à eliminação dos documentos listados abaixo conforme Certidão [1478369](#):

CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVAS
			QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
01.01.01.03	Declaração de situação de hipossuficiência	2014	1	MAÇO	
01.01.01.06	Carta de usuário	1995 / 2002 - 2005 / 2008 - 2009 / 2017	1	MAÇO	
01.01.01.07	Ficha de cadastro para mediação	2007	1	MAÇO	
01.01.02.02	Ofício de solicitação/requisição de informações, documentos, providências e outros	1998 / 2001 - 2002 / 2004 / 2007 - 2009 / 2011 - 2016	1	CAIXA	+ 2 MAÇO
01.01.02.03	Ofício de gratuidade para serviços	1996 -1997 / 2002 -2001 / 2004 - 2005 / 2009 / 2013 - 2016	2	CAIXA	
01.01.02.04	Resposta de Ofício	2000 / 2002 - 2009 / 2011 - 2016	2	MAÇO	
01.01.02.05	Ofício de encaminhamento para outro órgão da DP	2002 - 2004 / 2007 -2009 / 2014 - 2015	2	MAÇO	
01.01.02.09	Registro de Audiência Pública, Consulta Pública e Debates	2002 - 2007/2009	1	CAIXA	
01.01.02.12	Procedimento para Comunicação de negativa de atendimento	2007 / 2010	1	MAÇO	
02.01.01.01	Petição protocolada em demanda individual - processo físico	2002 / 2004 - 2009 / 2013	4	CAIXAS	+ 3 MAÇO
02.01.01.02	Protocolo de petição processual em demanda individual - processo eletrônico	2015	1	MAÇO	
02.01.01.04	Procedimento referente ao pedido de análise de cabimento de Ação Rescisória	2008	1	MAÇO	
02.01.01.05	Comunicado de prisão	2012 / 2014	1	MAÇO	
MENSURAÇÃO TOTAL: 13 CAIXAS (1,82m/l)					
DATA - LIMITE GERAL: 1995 - 1997 / 2000 - 2017					

JOSÉ AUGUSTO GARCIA DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

Id: 202401641 - Protocolo: 1500153

Aos 09 e 11 dias do mês de abril do ano de 2024, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 03/2023, aprovada pela Defensoria Pública Geral, e respectivo Edital de Ciência de Eliminação nº 02/2023, publicado no DOe-DPERJ em 22/02/2024 - Id nº : 202400329, procedeu à eliminação dos documentos listados abaixo conforme Certidão [1478370](#):

CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVAS
			QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	





02.01.01.01	PETIÇÕES PROTOCOLADAS EM DEMANDA INDIVIDUAL - PROCESSO FÍSICO	2007-2017	161	CAIXAS	Refere-se à segunda via do documento protocolado pela Defensoria Pública.
01.01.02.03	OFÍCIOS DE GRATUIDADE PARA SERVIÇOS	2007-2017	18	CAIXAS	Refere-se ao documento expedido pela Defensoria Pública para serviços de gratuidade cartoriais e ligadas ao DETRAN. Contém dados pessoais.
01.01.02.04	RESPOSTAS DE OFÍCIO	2009/2014-2017	1	PASTA	Refere-se ao documento com resposta ao ofício recebido ou expedido pela Defensoria Pública.
01.01.02.01	LIVROS DE PROTOCOLO	1998-2002/2008-2017	4	CAIXAS	Refere-se ao registro de ofícios, correspondências e processos expedidos e recebidos nos respectivos órgãos de atuação da Defensoria Pública.
MENSURAÇÃO TOTAL:					
DATA - LIMITE GERAL: 1998-2002/2007-2017					

JOSÉ AUGUSTO GARCIA DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

Id: 202401641 - Protocolo: 1500185

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Designação

| De 05.09.2024

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **ALINE GAMA BAPTISTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor do assistido A.O.S, nos autos do processo nº **0800122-97.2024.8.19.0045**, em trâmite perante o Cartório da 1ª Vara Criminal de Resende/RJ, na audiência por videoconferência designada para o dia 18.09.2024 às 14:40 horas, a ser realizada na sala de videoconferência junto à unidade prisional em que se encontra, qual seja **SEAPGC-PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA DE CASTILHO (Localizada no Complexo Penitenciário de Gericinó)**.

Id: 202401638 - Protocolo: 1565146

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA a(o)s Exma(o)s. **JACKELINE ANTUNES DE FIGUEIREDO BARBOSA** para atuar(em) de forma presencial na “DEFENSORIA PÚBLICA – AÇÃO SOCIAL – LIXÃO DO FISHER”, que será realizada no dia 19.08.2024, segunda-feira, 09h às 15h, no Lixão do Fisher, BR-116 - Prata, Teresópolis, RJ.

Id: 202401643 - Protocolo: 1565310

Ato de Deferimento

| De 05.09.2024

Referência: Processo nº E-20/10979/1999 - Interessado(a): ELISABETE SILVA DE BRITO, matrícula: 8352510

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de





prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período 01.10.2024 a 15.10.2024.

Id: 202401639 - Protocolo: 1565091